LEI Nº 2.127 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a aquisição de veículos automotores.

Art. 2º - O presente Crédito obedece a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho
0401.10.122.012.1.058 – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde
Elemento da Despesa

4490.52.04 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender ao presente Crédito são oriundos do Convênio nº 2755/2004-MS no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e anulação de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho
0401.10.301.012.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa

3190.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3390.32.01 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 6.000,00
3390.36.01 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
4490.51.01 – Obras e Instalações	R$ 29.500,00
4490.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.500,00

Art. 4º - O presente Crédito obedece o Inciso II,, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º - O impacto financeiro orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.00 (LRF) será o correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA e a LOA.

Art. 6º - Os recursos advindos da União foram recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receita de Capital
2400.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênio
2471.00.00 – Transferências da União
2471.01.00 – Transferências de Convênio da União/SUS
2471.01.01 – Convênio FNS

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de março de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado de 11 à 20 de Março/06
Jornal BIN Nº 12
Página 05
Rubrica
Mat. 05/1351